

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
VEREADOR IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO

EMENDA MODIFICATIVA 048 /2020

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO
ARTIGO 549 DO PROJETO DE LC 006/2019
QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO
DE LEI COPLEMENTAR Nº 006/2019.

Art. 1º O Art. 549 do Projeto de Complementar nº 006/2019, conterà a seguinte
redação:

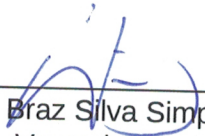
Art. 549. O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto,
a estabelecer o valor mínimo de entrada nos pedidos de
parcelamento.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de regulamentação via decreto para validade o ato.

Parauapebas-PA, 8 de dezembro de 2020.


Ivanaldo Braz Silva Símpcio
Vereador